Divisão de Documentação e Relações Públicas

Proc.º 205.25.05/131-1/2009- DSIVAVA

Circular n.º 121/2009 Série II

Assunto: Incentivo fiscal ao abate de veículos em fim de vida (VFV).

Considerando que o regime do Incentivo fiscal ao abate de veículos em fim de vida (VFV), originariamente instituído pelo DL n.º 292-A/2000, de 15/11 para vigorar um ano, tem vindo a ser sucessivamente prorrogado através das Lei do Orçamento, mantendo-se sem quebras de continuidade na sua vigência até ao ano de 2009, por força da última renovação ao abrigo do art. 92.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12;

Considerando que no decurso deste ano, através da Lei n.º 72/2009, de 6 de Agosto foram alterados os pressupostos objectivos deste benefício reduzindo-se os limites temporais e fixada uma majoração do valor do incentivo, tendo-se estabelecido que este regime especial só vigorava até 31.12.2009;

Considerando que com a proximidade do final do ano ocorrerão em simultâneo quer o termo do regime especial transitoriamente estabelecido, quer a não prorrogação do regime anterior, face à inevitável dilação da entrada em vigor do Orçamento para 2010, o qual estando ainda em preparação não é possível, neste momento saber qual será a opção nesta matéria em concreto:

Considerando no entanto que logo no início de 2010 surgirão dúvidas, designadamente ao nível dos procedimentos de reconhecimento do benefício ao abrigo deste regime e que importa definir orientações uniformes para este tipo de situações,

Divulga-se, em conformidade com o despacho de 07.12.09 da Senhora Subdirectora-Geral, Dr.ª Paula Mota, o seguinte:

A partir de 31/12/2009 não poderão ser aceites pedidos de reconhecimento do benefício fiscal ao abate dos veículos em fim de vida (VFV), instruídos com certificados de destruição mesmo

Divisão de Documentação e Relações Públicas

que estes se encontrem ainda dentro do prazo de validade de um ano, por inexistência de disposição legal que fundamente o benefício em virtude da sua caducidade e por ausência de disposição legal que o prorrogue.

Até à publicação do Orçamento de Estado para 2010 ou até à divulgação de novas orientações, mantêm-se as constantes da presente circular.

Divisão de Documentação e Relações Públicas, em 9 de Dezembro de 2009

O Director de Serviços

Francipes Curimbe

Francisco Curinha